autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 431 de 2017, 09/08/17 (a)

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Constituição e Legislação Participativa,

Administração Pública,

Saúde [illegible],

Finanças e Orçamento,

08 AGO 2017

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09/08/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 10/08/17 ÀS 18 hs
POR
SAÍDA: 30/08/17 ÀS: 16 h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para informação / Documento / Manifestação sob
Folhas de nºs 05 e 06 em 30/08/17
Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

Folha
Proc. Nº 431 17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 431/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012;

- Lei Municipal nº 12.365, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais;

- Lei Municipal nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 48.704, 10 de setembro de 2007;

- Lei Municipal nº 14.271, de 5 de março de 2007, que institui no Município de São Paulo a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser lembrada na primeira semana de agosto de cada ano, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 15.281, de 9 de setembro de 2010;

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

Folha
Proc. Nº 431 / 17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 14.479, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no ato da matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.958, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega do cartão SUS aos alunos atendidos pelo Programa Aprendendo com Saúde;

- Lei Municipal nº 15.040, de 27 de novembro de 2009, que disciplina a divulgação do Programa Aprendendo com Saúde, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação de Observatório de proteção integral à infância e adolescência, e dá outras providências;

- PL 499/13, que dispõe sobre a implantação de tratamento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde - UBS

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

3018/11 16h30 11327

Do Nobre Vereador Antonio Donato

Caio Miranda

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Em 04 / 09 / 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias úteis.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/09/2017 AO 13 HS
POR
SAÍDA ÀS H ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/12/2017 AO 16h30 HS
POR
SAÍDA 11/12/17 ÀS 15 H 30 ASS:

Segue(m) juntado(s), na data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 07 e 08, Em 16/12/17.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 07 do Proc
Nº 01-431 de 2017
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-1

pl0431-17

PARECER Nº 2045/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0431/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, que visa instituir a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência.

De acordo com a proposta, o Poder Executivo Municipal deverá nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para execução da campanha.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

A propositura visa implementar política voltada à proteção da infância e da juventude, estando em consonância com o artigo 24 da Constituição Federal, in verbis:

> *"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*
>
> *XV - proteção à infância e à juventude;"*

O projeto deve ser submetido durante a sua tramitação a duas audiências públicas, nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município.

A matéria está sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, na forma do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo a seguir apresentado, no intuito de adequá-lo à melhor técnica legislativa, somos **PELA LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 431/17

Relatório 2075/2017

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 03 / 18
Pág. 89 Col. 3
Conferido
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19 / 12 / 17
Pág. 101 Col. 1
Conferido
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

pl0431-17

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo único. A campanha será executada por profissionais de diversas áreas vinculadas ao tema.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2017

MÁRIO COVAS NETO

CAIO MIRANDA CAMILO CRISTOFARO

Relator

REIS

~~CLAUDINHO DE SOUZA~~ JOÃO JORGE

RINALDI DIGILIO

JANAÍNA LIMA

SANDRA TADEU

JOSÉ POLICE NETO

SONINHA FRANCINE

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-431 de 20 17 , 18 / 12 / 17 (a)

Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

A comissão de Adm. Públics
Em 22/01/2018 às 15 45 min

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 23-01-2018 às 16:16
RF
Ana Lucia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora
Maia Cezar Neto
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 09 / 03 / 2018
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177604.

A SGP-
SEM EFEITO
São Paulo, 10/04/18
Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 09 a - e folha de informação sob nº -. 04/06/18
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
252 - SGP.

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

Folha nº 09 do Processo nº PL 431 de 2017
Roberto Cássio Gonçalves RF 101.952

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 431/2017

PARECER 768/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre vereadora Rute Costa, institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.

De acordo com a justificativa do projeto, o termo "DEPRESSÃO", é definido como o transtorno de humor que se caracteriza basicamente por tristeza e anedonia - pouca capacidade para se divertir - associados a transtornos de sono, de alimentação e somáticos - como cefaleia, tonturas, taquicardia e sudorese.

A autora alerta para a relevância e urgência do tema, decorrente das seguidas notícias de crianças e principalmente adolescentes que chegam a tirar a própria vida devido à depressão, por isso é necessário políticas públicas para minimizar esse problema que infelizmente é uma realidade em todos os municípios brasileiros.

Nas crianças, mais frequente que a tristeza é a irritabilidade, mau humor e a falta de prazer com as atividades habituais, como brincar, sair com os amigos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um **SUBSTITUTIVO,** apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação sob os termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/05/2018

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

ANTÔNIO DONATO

PAULO FRANGE

QUITO FORMIGA

MARIO COVAS NETO

RINALDI DIGILIO

RELATORIO 798/18

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 31 / 05 / 18
Pág. 103 Col. 04
Conferido

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

A Comissão de SAÚDE

Em 04 / 06 / 18

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 04/06/2018 às 15:32

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora
Nolma Donato
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 05 / 06 / 2018

Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para Informação / Documento rubricados sob Folhas de nºs 10 em 28 / 11 / 2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/12/2018 11:20:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 10
Proc. nº 431 /2017
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 1.422/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa, institui a campanha permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de Substitutivo**, elaborado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer **favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A presente propositura visa instituir a campanha permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência na cidade de São Paulo.

A autora do projeto de lei alerta para a urgência e relevância do tema, decorrente das seguidas reportagens sobre crianças e adolescentes que chegam a se suicidar devido à depressão, justificando a necessidade de políticas públicas para atenuar esse problema.

De acordo com a proposta, para execução da campanha o poder executivo municipal nomeara uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integrem o quadro de servidores.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 28/11/2018

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

AMAURI SILVA

JULIANA CARDOSO

NOEMI NONATO - Relatora

LUIZ PASCHOAL

GILBERTO NATALINI

SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 1.996/2018

Matéria PL 431/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177684.